



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3217/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 4335/2021 – SISDOC.

Interessados(as): Luiz Roberto Carvalho Feltrin

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

**Portaria**

**Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 571/2021 (REPUBLICAÇÃO)

(\* Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 40, PA nº 7353/2020.

Dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença paternidade para servidores e magistrados de primeiro e segundo graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7353/2020,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 207 a 210 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 11.770, de 9 de setembro de 2008, alterada pela Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 778.889, com repercussão geral, e o entendimento adotado no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 321, de 15 de maio de 2020, que revoga a Resolução CNJ nº 279, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DA LICENÇA À GESTANTE E À (AO)ADOTANTE

Art. 1.º Será concedida às magistradas e servidoras gestantes, bem como às que obtenham guarda judicial para fins de adoção ou que adotem criança ou adolescente, licença por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1.º A licença à gestante terá início no momento da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas, podendo ser antecipada para o primeiro dia do nono mês de gestação ou data anterior, conforme prescrição médica.

I – Caso mãe e recém-nascido tenham alta no mesmo dia, o período compreendido entre o nascimento e a alta será considerado como licença para tratamento da própria saúde.

II – No caso da alta da mãe anteceder à alta do recém-nascido, o período entre o nascimento e a alta da mãe será considerado como licença para tratamento da própria saúde, e o interregno entre o dia posterior à alta da mãe e a alta do recém-nascido como licença por motivo de doença em pessoa da família.

III – Se a alta do recém-nascido anteceder a alta da mãe, o interstício entre o nascimento e a alta da mãe deverá ser registrado como licença para tratamento da própria saúde.

IV – Nas situações previstas nos incisos anteriores, as licenças correspondentes serão deferidas à vista da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento e relatório médico ou declaração emitida pelo hospital/maternidade em que conste a data da alta da mãe e a do recém-nascido (incisos I e III);

b) certidão de nascimento e relatório médico ou declaração emitida pelo hospital/maternidade constando a data da liberação da mãe e a informação de que o recém-nascido permanece internado (inciso II – primeira parte); e  
c) certidão de nascimento e relatório médico ou declaração emitida pelo hospital/maternidade indicando a data da liberação da mãe e a do recém-nascido (inciso II – segunda parte).

§ 2.º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º Na hipótese de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do fato, a magistrada ou a servidora será submetida a exame médico e, caso seja considerada apta, reassumirá o exercício do respectivo cargo.

§ 4.º Em caso de aborto, atestado por médico oficial, a magistrada ou a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5.º A licença à adotante inicia-se na data em que obtiver a guarda judicial para adoção ou na data da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo.

Art. 2.º É garantida à magistrada ou à servidora a prorrogação das licenças à gestante e à adotante por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único – A prorrogação será concedida automática e imediatamente após a fruição das licenças, não sendo admitida a hipótese de prorrogação posterior ao retorno às atividades.

Art. 3.º O magistrado ou servidor do Tribunal, do sexo masculino, que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança para fins de adoção, terá direito à licença nos mesmos termos e prazos previstos nos artigos 1.º e 2.º.

§ 1.º O benefício na forma prevista no caput não será devido se a adoção ou guarda judicial for feita em conjunto com cônjuge ou convivente em união estável que usufrua benefício análogo por prazo equivalente ou que não exerça atividade remunerada regular, informação que deverá ser declarada pelo servidor, sob as penas da lei.

§ 2.º No caso de fruição da licença na forma prevista no caput, fica excluída a licença-paternidade e sua prorrogação.

Art. 4º Os prazos da licença à(ao) adotante e de sua prorrogação independem da idade da criança ou adolescente adotados.

Art. 5º Não se aplicam as disposições acima para a adoção de adultos.

## SEÇÃO II

### DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 6.º Será concedida licença-paternidade ao magistrado ou servidor pelo prazo de 5 (cinco) dias, ficando facultada a sua prorrogação por 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, desde que o interessado, cumulativamente:

I – formule requerimento até 2 (dois) dias úteis depois do nascimento ou adoção; e

II – comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

§ 1.º A prorrogação de que trata este artigo terá início imediatamente após a fruição dos 5 (cinco) dias iniciais da licença-paternidade.

§ 2.º A Gerência de Saúde ofertará aos magistrados e servidores curso EAD de orientação sobre paternidade responsável e avaliará o programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável realizado por outra instituição, quanto à sua validade para os fins desta Portaria.

Art. 7º O magistrado ou servidor que estiver no gozo da licença-paternidade na data da publicação do ato normativo que implemente o benefício no órgão a que for vinculado fará jus à respectiva prorrogação se a requerer até o último dia da licença ordinária de 5 (cinco) dias.

## SEÇÃO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O(a) servidor(a) ocupante de cargo em comissão ou função comissionada no âmbito deste Tribunal possui estabilidade durante o usufruto das licenças de que trata esta Portaria.

Art. 9º No caso de a criança falecer no decorrer de alguma das licenças previstas nesta Portaria antes da prorrogação, o(a) magistrado(a) ou o(a) servidor(a) manterá o direito de usufruí-la pelo período que restar, podendo apresentar requerimento de retorno antecipado ao trabalho, a ser submetido à avaliação médica.

§ 1º O (A) magistrado (a) ou o (a) servidor (a) não fará jus às prorrogações das licenças previstas nesta Portaria em caso de falecimento da criança.

§ 2º Caso o falecimento da criança ocorra no curso da prorrogação, esta cessa de forma imediata.

Art.10. Na hipótese de a magistrada ou a servidora entrar em exercício neste Tribunal após a ocorrência do fato gerador das licenças à gestante ou à adotante será concedido o saldo restante do prazo, inclusive a eventual prorrogação.

Art. 11. Durante as licenças previstas nesta Portaria é vedado ao beneficiário exercer qualquer atividade remunerada.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art.13. Fica revogada a Portaria TRT18ª GP/DG Nº 1193/2019.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 614/2021

Revoga a Portaria TRT 18ª SGP Nº 1637/2019 e institui nova Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 13730/2015,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº257/2021, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 160/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas TRT Nº 69/2018 e 38/2021, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir nova Comissão de Gestão do Teletrabalho, integrada pelos seguintes membros:

I – Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que a coordenará;

II – Juiz(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18;

III – Diretor-Geral;

IV – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V – Chefe da Gerência de Saúde;

VI – Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;

VII – Um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho do Estado de Goiás – Asjustego, entre servidores(as) da ativa;

VIII - Um servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia – SGOVE, dentre aqueles(as) lotados(as) naquela unidade.

Art. 2º A Comissão de Gestão do Teletrabalho será secretariada por servidor(a) indicado(a) pelo Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, dentre os servidores daquela unidade .

Art. 3º A Comissão de Gestão do Teletrabalho reunir-se-á semestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1637/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Daniel Viana Júnior

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 615/2021

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 410/2016, que estabelece os critérios para solicitação, concessão, indenização, parcelamento e usufruto de férias dos servidores no âmbito do Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 13.234/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 3º e 4º ao artigo 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 410, de 27 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....

§1º.....

§ 2º.....

§ 3º A servidora em fruição de licença à gestante e o servidor que esteja usufruindo licença-paternidade terão prioridade na marcação das férias em período imediatamente posterior ao término da licença.

§ 4º A servidora e o servidor que se enquadrarem na situação prevista no parágrafo anterior só poderão ter suas férias interrompidas em caso de imperiosa necessidade do serviço, devida e pormenorizadamente justificada.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 616/2021

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1215/2018, que instituiu o Programa de Assistência à Mãe Nutriz (Pro Mater) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 13.234/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 5º e 6º ao artigo 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1215, de 24 de abril de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º.....

§1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º Às servidoras ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal que se enquadrem na situação prevista no caput deste artigo, será assegurada a redução da carga de trabalho correspondente a uma hora da respectiva jornada diária, cabendo ao gestor da unidade a adoção de critérios objetivos e razoáveis que garantam o cumprimento da regra prevista neste

dispositivo.

§ 6º Após a 24ª semana de gestação, as diligências realizadas pelas servidoras mencionadas no parágrafo anterior ficarão restritas às áreas urbanas, sendo vedado, em qualquer período da gestação, o cumprimento de mandados em locais inóspitos.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 617/2021

Designa Juiz para composição do NUPEMEC e revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/SGJ N.º 2377/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 29, de 20 de abril de 2017, que regulamentou o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos III e VI do artigo 3º da mencionada Resolução, os membros do NUPEMEC JT 18 deverão ser indicados pelo Vice-Presidente do Tribunal e designados pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 11009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Juízas Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia e Wanda Lúcia Ramos da Silva, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, em conformidade com o inciso III do art. 3º da RA 29/2017, comporem o NUPEMEC JT 18.

Art. 2º Designar os Diretores de Secretaria, Geovane Batista dos Santos e Danilo Machado Brito para, em conformidade com o inciso VI do art. 3º da RA 29/2017, comporem o NUPEMEC JT 18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/SGJ N.º 2377/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Edital

### Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 17/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 17 de junho de 2021, será realizada correição ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER ainda que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, no horário das 13h:30 às 15 horas do dia 17 de junho, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”

Goiânia, 5 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 16/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 14 de junho de 2021, será realizada correição ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER ainda que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, no horário das 13h:30 às 15 horas do dia 14 de junho, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 5 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 15/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 07 de junho de 2021, será realizada correição ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), no Posto Avançado de Iporá e na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER ainda que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, no horário das 13h:30 às 15 horas do dia 07 de junho, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 5 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**Portaria**

**Portaria SCR/NGMAG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 619/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a" e "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3840/2019, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Itumbiara/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Excelentíssimos Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região CEJUSC – Itumbiara/GO, nos seguintes períodos:

- Excelentíssima Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT de Itumbiara, no período de 5 a 9 de abril de 2021;

- Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 12 a 16 de abril de 2021; e

- Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Auxiliar Fixo da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, nos períodos de 22 a 23 e 26 a 30 de abril de 2021.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 620/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a e b”, do recente Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1591/2018, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Aparecida de Goiânia/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designadas as Excelentíssimas Juízas abaixo relacionadas para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Aparecida de Goiânia, nas respectivas datas:

– Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 5 a 9 e 12 de abril de 2021;

– Excelentíssima Juíza do Trabalho FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 13 a 16, 19 a 20 e 22 de abril de 2021; e

– Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 23 e 26 a 30 de abril de 2021.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 621/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a e b”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018 que disciplina a elaboração da escala anual de juízes para atuação nas sessões de audiências realizadas no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Goiânia-GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons-2001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Excelentíssimos Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos

Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO nos respectivos períodos:

- Excelentíssima Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 05 a 09 de abril de 2021;
- Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CELISMAR COÊLHO DE FIGUEIREDO, Auxiliar Fixo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 05 a 09 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 05 a 09 e 12 a 16 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE SILVA BORGES, Auxiliar Fixa da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 12 a 16 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta KARINA LIMA QUEIROZ, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 12 a 16 de abril de 2021;
- Excelentíssimo Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 19 a 20 e 22 a 23 de abril de 2021;
- Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Fixo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 19 a 20 e 22 a 23 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS, volante regional, nos períodos de 19 a 20 e 22 a 23 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 26 a 30 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho CLEUZA GONÇALVES LOPES, Titular da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 26 a 30 de abril de 2021; e
- Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, Auxiliar Fixa da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 26 a 30 de abril de 2021.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 622/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a” e “b”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1981/2017 que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Excelentíssimos Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Rio Verde/GO, nos seguintes períodos:

- Excelentíssima Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 5 a 9 abril de 2021;
- Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos períodos de 19 a 20 e 22 a 23 de abril de 2021;
- Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 12 a 16 de abril de 2021; e
- Excelentíssima Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 26 a 30 de abril de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 623/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deferimento da remoção à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Karina Lima Queiroz, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, deste Tribunal para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, nos termos da Resolução Administrativa Nº 24/2021; CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 29, inciso XV, “a” do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carolline Rebellato Sanches Piovesan, volante regional, para auxiliar na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 12 a 28 de maio de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DA SILVA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 624/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Karina Lima Queiroz, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, deste Tribunal para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, nos termos da Resolução Administrativa Nº 24/2021,

RESOLVE:

Considerar designada, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substitua CAROLLINE REBELLATO SANCHES PIOVESAN, volante regional, para proferir sentenças oriundas da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 3 de maio de 2021 até ulterior deliberação, nos processos relacionados a seguir:

RTOrd 0010130-89.2020.5.18.0012

RTOrd 0010602-90.2020.5.18.0012

RTOrd 0011196-07.2020.5.18.0012

RTOrd 0011196-41.2019.5.18.0012

RTOrd 0011252-40.2020.5.18.0012

RTSum 0010898-15.2020.5.18.0012

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 625/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 4438/2021; e

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 16 de julho a 4 de agosto de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 6 a 15 de julho de 2021, bem como 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 17 a 26 de novembro de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 618/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4534/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020, que tem como objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de instalação de linhas digitais (troncos E1 bidirecionais com suporte a DDR) e serviços de ligações telefônicas nas modalidades fixo-fixo local e fixo-móvel VC1 fornecidos pela Telefônica Brasil S.A, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: MURILO DE BARROS CARNEIRO (titular) e LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (suplente);

II - Integrante Técnico: ALUÍSIO AIRES AGUIAR (titular) DANILO RODRIGUES DE CARVALHO (suplente);

III - Integrante Administrativo: HERLEI DE CARVALHO SILVA (titular) e PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

## GERÊNCIA DE SAÚDE

### Despacho

### Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:4615/2021 – SISDOC.

Interessado(a): REJANE DA ROCHA E SANTOS

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2021

Decisão: INDEFERIMENTO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 4634/2021 – SISDOC.

Interessado(a): CYNTHIA DA SILVA KAADI TOSTA

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2021

Decisão: DEFERIMENTO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:4606/2021 – SISDOC.

Interessado(a): MARILUSE PAIVA CONTE

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2021

Decisão: INDEFERIMENTO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:4527/2021 – SISDOC.

Interessado(a): RENATO RODRIGUES DE JESUS

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2021

Decisão: DEFERIMENTO

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho SGP	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Edital	4
Edital SCR	4
Portaria	5
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	9
Portaria	9
Portaria DG	9
GERÊNCIA DE SAÚDE	9
Despacho	9
Despacho GS	9